



## **Deliberação CBH-RB nº 143, de 08 de julho de 2011.**

***Altera o artigo 5º, parágrafo 3º da Deliberação CBH-RB nº 135, de 11 de dezembro de 2010, que estabelece os mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul.***

**Considerando** que, em data de 19 de abril de 2011, através da Deliberação CRH nº 130, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH referendou a Deliberação CBH-RB nº 135, de 11 de dezembro de 2010, que contempla a proposta dos valores a serem cobrados pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na Unidade de Gerenciamento dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul;

**Considerando** que através da Deliberação CRH nº 130, de 19 de abril de 2011, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos recomendou em seu artigo 2º substituir o termo “implantação” por “emissão dos boletos” no artigo 5º, parágrafo 3º da Deliberação CBH-RB nº 135, de 11 de dezembro de 2010.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Altera a redação do Artigo 5º, § 3º da Deliberação CBH-RB nº 135 de 11 de dezembro de 2010, conforme segue:

“A cobrança se inicia efetivamente com a emissão dos boletos, não cabendo retroatividade”.

**Artigo 2º**- Esta deliberação entra em vigor nesta data.

**Décio José Ventura**  
**Presidente do CBH-RB**

**Arlei Benedito Macedo**  
**Vice-Presidente do CBH-RB**

**Ney Akemaru Ikeda**  
**Secretário Executivo do CBH-RB**